



PORTARIA Nº 004/2022 – SMS/PMI

Igarapé-Açu (PA), 24 de março de 2022.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE “JOSÉ BERNARDO DA SILVEIRA”, A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – PCIH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, levando em conta posicionamento da diretoria do Hospital e Maternidade “José Bernardo da Silveira”, e conforme a Portaria Nº 2616 de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 04 de setembro de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir no Hospital e Maternidade “José Bernardo da Silveira”, subordinada à Diretoria Administrativa, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

**Art. 2º** A CCIH será composta por representantes dos seguintes serviços:

- I - Representante do serviço Médico;
- II - Representante do serviço de Enfermagem;
- III - Representante do serviço de Alimentação;
- IV - Representante do serviço de Laboratório;
- V - Representante do serviço de Farmácia;
- VI - Representante do serviço de Nutrição;
- VII - Representante do serviço de Higienização.

**Art. 3º** Compete à CCIH:

- I – Elaborar, implementar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequando às características e necessidades da instituição;
- II – Implantar e manter Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares;
- III – Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- IV – Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à preservação e controle das infecções hospitalares;
- V – Propor, elaborar implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;
- VI – Orientar e supervisionar a aplicação das técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza e antisepsia;
- VII – Acompanhar os casos de acidente com material biológico;
- VIII – Cooperar com a capacitação do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares prevenção de acidentes;



- IX – Elaborar e divulgar regularmente relatórios e, comunicar periodicamente à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade;
- X – Manter o corpo clínico e gestão pública informada sobre a situação do controle de infecção;
- XI – Definir em cooperação com o setor de farmácia, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares;
- XII – Elaborar Regimento Interno da CCIH;
- XIII – Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão Estadual ou Municipal de Gestão do SUS, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;
- XIV – Acompanhar os casos suspeitos e ou diagnosticados de doenças de notificação compulsória, atendidos na unidade hospitalar;
- XV – Notificar ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município, os casos e surtos diagnosticados e ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados;
- XVI – Realizar reuniões periódicas;
- XVII – Monitorar o controle de qualidade da água utilizada na instituição.

**Art. 4º** Ficam nomeados os seguintes profissionais:

**Membros Executores:**

- Joice Costa Santos – Enfermeira Executiva do Serviço;
- Stefany Matoso de Sousa – Especialista em Auditoria/Executiva do Serviço;

**Membros Consultores:**

- Larissa Queiroz Costa Carneiro – Representante do serviço Médico;
- Joice Costa Santos / Eleonora do Socorro Lopes Melo / Vinicius Aviz – Representante do Serviço de Enfermagem;
- Stefany Matoso de Sousa – Representante do serviço de Administração;
- Paula Andreia de Souza Duailibe Mendonça – Representante do serviço de Laboratório;
- Laura Maria Silva Figueiredo – Representante do serviço de Farmácia;
- Sara Roberta Macedo Campos – Representante do serviço de Nutrição;
- Francisca Cristiane Lins Correa – Representante do serviço de Higienezação.

**Coordenador CCIH:**

- Joice Costa Santos – Enfermeira.

**Art. 5º** Definir a competência dos membros executores, conforme segue:

- I - Executar as ações programadas de controle de infecção hospitalar;
- II – Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem como avaliar os resultados dos mesmos;
- III – Implantar a vigilância epidemiológica no hospital;
- IV – Avaliar as propostas de normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
- V – Implantar e supervisionar medidas de precauções e isolamentos;
- VI – Cooperar na área de treinamentos em serviço;

End. Trav. Duque de Caxias s/n- Centro- CEP: 68.725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ. 11.718.379/0001-96



**Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – Pará**  
Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu  
Gabinete da Secretária



VII – Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos órgãos oficiais.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, em 24 de março de 2022.

Francisco Soares de Amorim Neto  
Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Açu  
Decreto nº 190/2021 – GP / PMI

Francisco Soares de Amorim Neto  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 190/2021-GP/PMI